

Mala Direta  
Básica

9912408796/2017-MG

IPREVI-VIÇOSA



**IPREVI**

# Informativo Trimestral do Instituto de Previdência do Município de Viçosa

[www.ipevivosa.mg.gov.br](http://www.ipevivosa.mg.gov.br)

Ano II – Nº04 - 06/10/2017

## 28 de outubro Dia do Servidor Público

“ Mais do que um dia festivo, 28 de outubro representa o orgulho de ser alguém incansável pela construção de uma sociedade melhor ”



## ANIVERSÁRIO DO IPREVI - 19 DE NOVEMBRO



Parabéns IPREVI pelos seus 15anos!

## PRÊMIO BOAS PRÁTICAS GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

No ano em que o IPREVI comemora seus 15 anos de criação recebe o Prêmio Boas Práticas de Gestão Previdenciária pela 2ª vez consecutiva durante o 17º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM. O evento foi realizado na cidade de Curitiba – PR nos dias 18 a 20 de setembro, onde o IPREVI foi premiado por ter sido classificado em 4º lugar na Categoria Pequeno Porte (RPPS's com até 2.000 segurados) sendo o único participante entre os Institutos de Minas Gerais nesta categoria. Esta conquista é fruto do empenho e dedicação de todos os servidores envolvidos no processo.

**Parabéns IPREVI!**

Por: Carlos Roberto



## EDITORIAL

Esta quarta edição do Informativo Trimestral do Instituto de Previdência Municipal de Viçosa traz um compilado dos principais acontecimentos recentes relacionado ao Instituto.

O destaque desta edição fica por conta do Prêmio Boas Práticas Gestão Previdenciária, conquistado pelo Instituto no ano em que comemora seus 15 anos, em 4º lugar a nível nacional e único no estado de Minas Gerais na Categoria Pequeno Porte.

Nessa edição, o Diretor Geral esclarece sobre a importância da Avaliação Atuarial, que tem a fi-

nalidade de estabelecer, de forma suficiente e adequada recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios, sendo relevante para buscar um equilíbrio financeiro.

Relata também a respeito das Prestações de Contas à sociedade, pois trata-se de um dever, e o IPREVI presta contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público, à Secretaria de Previdência através de relatórios e demonstrativos e à população através de Audiências Públicas na Câmara Municipal.

Outro ponto importante é o “Você Sabia que...”, retratando sobre a Previdência Social, que é uma espécie de seguro que o trabalhador e seus dependentes têm,

suas garantias, importâncias e vantagens. Além de trazer também, a demonstração dos benefícios concedidos no terceiro trimestre de 2017.

No IPREVI responde, foram esclarecidas dúvidas pelos conselheiros sobre o “licenciamento temporário”, “ taxa de administração” e “ diferença entre RPPS e Unidade Gestora”.



Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Geral

## AVALIAÇÃO ATUARIAL



Diretoria entrega avaliação atuarial ao Prefeito e Superintendente

A avaliação atuarial constitui-se no estudo técnico desenvolvido pelo atuário baseado em normas padrão e hipóteses biométricas e demográficas que consiste na estimativa de probabilidade de vida, morte e invalidez dos segurados. É também o estudo financeiro no qual projeta a taxa de juros para aplicação financeira das contribuições dos segurados e patrocinadores (PMV, Câmara, SAAE, IMAS e IPREVI) e é ainda um estudo econômico que avalia a rotatividade dos servidores, ou seja, admissões e exonerações, bem como as modalidades de benefícios e o regime financeiro de custeio implantado.

Dessa forma, ressalta-se que a avaliação atuarial utiliza-se de modernos procedimentos de probabilidade, estatística, economia, contabilidade e matemática avançada que permite que um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) possa garantir e projetar as necessidades de receita e despesa ao longo de toda existência de seus segurados, tendo como objetivo a manutenção da qualidade de vida tanto dos próprios segurados quanto de seus dependentes.

Vale ressaltar que, a Avaliação Atuarial tem preceitos baseadas

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

“A prestação de contas à sociedade é dever de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos assim dispõe o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.”

“Nota-se que a prestação de contas é uma resposta à delegação de gestão conferida aos responsáveis pelos recursos públicos. Dessa forma, a prestação de contas, além de representar o cumprimento de um dever legal, é um direito do gestor, pois consiste em um dos melhores mecanismos de transparência.”

“Por outro lado, quando se tratar de contas de gestão, a Constituição Federal em seu artigo 71, II estabelece que o julgamento compete ao Tribunal de Contas da União. Por simetria, essa competência se estende aos tribunais de contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como aos tribunais de contas dos municípios, nas unidades federativas onde estes existirem.”

Especificamente, o IPREVI está sujeito a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que expedem instruções normativas a fim de disciplinar a apresentação das contas dos responsáveis pelo Instituto. Tais diplomas normativos disciplinam tanto a forma quanto as demonstrações

em legislação específica como pode ser observado no artigo 1º, da Lei Federal nº 9.717/1998 que estabelece que os regimes próprios de previdência deverão ser organizados e baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, é necessária a realização de Avaliação Atuarial inicial e novas reavaliações a cada exercício, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios. A fim de obter um estudo atuarial que auxilie as tomadas de decisões para o adequado funcionamento do RPPS, o Ministério da Previdência Social, por meio da Portaria nº 403/2008, estabelece as normas aplicáveis a essas avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS's (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), definindo parâmetros para a segregação de massas, dentre outras questões.

A avaliação atuarial deve ser realizada por um profissional devidamente habilitado que prepara cenários de estudos fundamentados em informações referentes aos segurados, onde a base de dados cadastrais é a principal ferramenta de trabalho e que deve ser permanentemente atualizada. Para que o resultado obtido retrate a realidade do plano é necessário conter o máximo de elementos possíveis de todos segurados, bem como de seus dependentes. Essas informações são relativas à identificação (nome, RG, CPF, endereço, telefone, data de nascimento, estado civil, dependentes, etc.) e vida funcional (data de admissão, cargos, salários, tempo anterior de serviço, etc.) que permitam entender e acompanhar a necessidade previdenciária de cada servidor.

Portanto, a avaliação atuarial tem a finalidade de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. Sendo de suma importância para buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como instrumento estratégico e fundamental para o controle eficaz de gerenciamento e gestão dos regimes previdenciários.

**Por:** Edivaldo Antônio da Silva Araújo

contábeis e os documentos que devem ser enviados à Corte de Contas e, ainda, boa parte dos procedimentos a serem verificados na condução dos feitos dessa natureza, os quais devem ser estritamente observados pelos gestores dos RPPS's.

Além desses Tribunais de Contas, o IPREVI fica sujeito a prestar contas ao Ministério Público, quando solicitado, à Secretaria de Previdência, através de relatórios e demonstrativos que são enviados mensalmente e colocados à disposição de todos na rede mundial de computadores (internet), à população através de Audiências Públicas na Câmara Municipal, além de internamente cumprir com todas as exigências do Conselho Fiscal, ainda dar informações a qualquer cidadão sobre a Entidade, quando esse vier a solicitar.

(Fonte: Maria Cecília Mendes Borges – Regimes Próprios de Previdência Social: controle e forma de apreciação às contas pelos tribunais de contas).

### EXPEDIENTE

Avenida P.H.Rofs, 81 – Sala 301  
36570-000 – Centro - Viçosa-MG  
Tel.: 31-3891-9009 e 31-3891-3772  
E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com  
www.iprevivicosa.mg.gov.br

Diretoria Executiva  
Diretor Geral:  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Previdenciário:  
Evair Barbosa de Souza

Diretor Adm.Financeiro:  
Luís Roberto de Andrade

Designer Gráfico:  
Breno Guerra

Tiragem: 1.500 exemplares

## Você sabia que...

A Previdência Social, no geral, é um seguro que o trabalhador e seus dependentes tem, garantindo-lhes uma renda em caso de doença, desemprego, acidente, morte, velhice, gravidez, aposentadoria e reclusão. Hoje, no Brasil, existem regimes previdenciários de caráter obrigatório, sendo o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que abrange a iniciativa privada e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que se aplica somente aos servidores públicos efetivos, garantindo-lhes pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão e no máximo os concedidos pelo RGPS (Salário Família, Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão). Algumas vantagens são claramente visíveis para o município quando se institui o RPPS, proporcionando-lhe maior economia, visto que suas obrigações patronais podem ser reduzidas em até 50% em rela-

ção ao RGPS; possibilidade de compensação previdenciária, ou seja, é a garantia de que os servidores possam utilizar reciprocamente o tempo de contribuição em qualquer dos sistemas públicos e tem a finalidade de evitar que os regimes instituidores sejam prejudicados financeiramente por serem obrigados a aceitar, para efeito de concessão do benefício, o tempo de filiação a outro regime sem terem recebido as correspondentes contribuições; reduções de ações judiciais e existência de plano de custeio constituído de contribuições do município e dos segurados para atender, por assim dizer, às obrigações decorrentes do artigo 40 da Constituição Federal.

Para o servidor são elencadas algumas vantagens que fazem a diferença quando de sua aposentadoria, por exemplo, a ausência de teto salarial, onde os seus proventos serão calculados com base na última remuneração do cargo efetivo; ausência de carência para concessão de benefícios, ou seja, o servidor faz jus aos benefícios a partir da posse; inexistência de fator previdenciário; abono de permanên-

cia, que é pago aos servidores que completaram os requisitos de aposentaria e fizeram a opção em continuar na atividade; outro fator importante é a Aposentadoria Compulsória, onde o servidor poderá até a idade de 75 anos permanecer em atividade; Pensão por Morte, onde o benefício poderá ultrapassar o teto do RGPS, sendo o 70% excedente servirá como base para contribuição para o RPPS.

Além das vantagens mencionadas, o servidor poderá acompanhar e fiscalizar a gestão do RPPS mediante colegiados, nos quais é legalmente garantida sua participação direta na gestão, através de Conselhos Deliberativos, Fiscal e do Comitê de Investimentos buscando maior transparência de sua administração.

Contudo, as vantagens de se criar um Regime Próprio de Previdência Social são claras e seguras para o servidor garantindo-lhes maior agilidade nas concessões dos benefícios e melhor atendimento.

(Fonte: RPPS Municipal

<http://www.agenciar.com.br/artigos/>)

## BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2017

1. Glória Cássia de Souza
2. Marinalva Rebouças Santos
3. Waldemar Geraldo
4. Joaquim Aluísio Vilela Lana
5. Heloísa Helena F. de Lima Gomes

6. Maria das Graças U. Nascimento
7. Cristina Sueli dos Santos
8. Esmeralda Andrade de Sousa
9. Malvino Cassemiro de Souza

Por: *Claudia Xisto e Renan Pinheiro*

## EVENTOS DO IPREVI NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2017

### Prestação de Contas do IPREVI na Câmara Municipal:



No dia 10 de julho, o IPREVI representado pelo Diretor Geral Sr. Edivaldo Araújo e pela Chefe de Contabilidade Sra. Lucimara Rodrigues, participou da Audiência Pública na Câmara Municipal de Viçosa onde prestou contas do 1º quadrimestre de 2017.

### Apresentação Avaliação Atuarial ao Conselho Municipal de Previdência:



Em reunião ordinária ocorrida no dia 31 de agosto, o IPREVI apresentou ao Conselho Municipal de Previdência, o resultado da Avaliação Atuarial do ano de 2017.

### Reunião Comitê de Investimentos



Mensalmente, o Comitê de Investimentos do IPREVI reúne-se para analisar e deliberar sobre os investimentos do Instituto, bem como propor a Diretoria Executiva mudanças que se fizerem necessárias de acordo com sua Política de Investimentos.





## CENSO PREVIDENCIÁRIO OU RECADASTRAMENTO É UMA OBRIGAÇÃO LEGAL.

Teve início no mês de setembro o recadastramento dos servidores ativos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa, sendo o prazo final estabelecido para 30/11/2017.

Lembramos que o recadastramento é obrigatório e o não comparecimento ao IPREVI no prazo portando a documentação obrigatória implicará em bloqueio do pagamento dos salários.

**Horário: das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30**

**IPREVI - Av. P.H Rolfs, nº 81 - 3º Andar - Centro.**

### Documentos obrigatórios:

Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional), CPF e Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Portaria de Nomeação e Termo de Posse;

Comprovante de Residência atual (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito);

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente, Declaração de União Estável, quando for o caso;

Último Contracheque;

Carteira de trabalho (CTPS) ou Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);

Cônjuge ou companheiro (a): Documento de identificação e CPF;

Filho (a) não emancipado, menor de 21 anos: Documento de identificação, CPF, Certidão de Nascimento e Atestado Médico atualizado indicando a doença incapacitante (CID) se inválido;

Ex-cônjuge/ex-companheiro (a) que receba pensão alimentícia: Documento de Identidade, CPF, Comprovante de residência atual (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito).

**Por: Claudia Xisto e Renan Pinheiro**

### Aniversário da Cidade – 30 de Setembro



**Parabéns Viçosa pelos 146 anos!**

### O IPREVI responde:



Eliane Reis - PMV Membro do Conselho Municipal de Previdência

#### Como funciona o afastamento ou licenciamento temporário de um servidor efetivo no Município de Viçosa?

O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo perderá o direito da remuneração durante o período de sua ausência. No entanto, poderá contribuir para o IPREVI com parcelas mensais destinadas ao servidor e à parte patronal, de acordo com a legislação do Município. Nesse período, será contabilizado somente o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria mediante as contribuições, excluindo-se assim, os requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

#### Como funciona o afastamento ou licenciamento temporário de um servidor efetivo no Município de Viçosa?

Taxa de Administração é o percentual estabelecido em legislação própria para custear as despesas administrativas necessárias à organização e ao funcionamento do IPREVI, correspondente a 2% do total das remunerações, dos proventos e das pensões pagas aos participantes. Vale ressaltar que a Taxa de Administração é de responsabilidade do ente patrocinador (Prefeitura, Câmara, SAAE, IMAS e IPREVI).



Mausarene Guedes - SAAE Membro Conselho Municipal de Previdência

#### Qual a diferença entre “RPPS” e “Unidade Gestora”?

O RPPS é o Regime Próprio de Previdência legalmente instituído que concede no mínimo os proventos de aposentadorias e pensões. Para conceder tais benefícios, se faz necessária a existência de uma estrutura administrativa que seja responsável pela gestão do RPPS, intitulada como Unidade Gestora do Regime Próprio. A Unidade Gestora pode ser uma entidade autárquica ou um Fundo, de âmbito interno da estrutura da administração pública de cada ente federativo. A finalidade da Unidade Gestora é a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. Como se vê, RPPS e Unidade Gestora são duas coisas diferentes, uma trata-se do regime próprio em si, a outra trata da gestão desse regime próprio.



Geraldo Mesquita - SAAE Membro Conselho Fiscal